



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

LEI Nº 2.002/2024

OEIRAS-PI, 08 DE MAIO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial para aumento do orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras– PI

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação ao orçamento corrente, na unidade Câmara Municipal, na finalidade de reforço de dotações, na forma do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 e art. 7º da Instrução Normativa 01 de 20/03/2014 do TCE-PI, conforme abaixo especificado

Poder 01: Poder Legislativo

Orgão 01: Câmara municipal

Unidade 00: Câmara municipal

Proj/Ativ 01.031.0001.2001.0000: Manutenção e Fundamento da Câmara Municipal

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso	/ de Valor
		Código de Aplicação	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.00 / 999	61.470,00
		Total	61.470,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminadas abaixo:

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 17: Sec. Municipal de Administração

Unidade 00: Sec. Municipal de Administração

Proj/Ativ 04.122.0005.2060.0000: Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso	/ de Valor
		Código de Aplicação	

Cláudio

h



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.00 / 999	61.470,00
	Total		61.470,00

Art. 3º - As dotações reforçadas nesta lei e aberta por decreto do Poder Executivo a conta da apuração de anulação no exercício corrente, em conformidade com o Art. 43º da Lei nº 4.320/1964, não serão computadas ao percentual estipulado no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual para 2024, Lei nº 1.990/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oeiras – PI, em 08 de maio de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF 005.243.193-15

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Luiz Henrique Barbosa Nunes

LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de A. L. Martins
Chefe Gabinete

CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
CHEFE GABINETE